



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 8645069/2021 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de março de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, com sede na Rua Caçador, nº 112, Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP: 89.203-610, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **VALOR GLOBAL**, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Modelo sugerido de Declaração de Aprovação de Modelo de Equipamento;

Anexo V - Minuta do Contrato e

Anexo VI - Memorial descritivo.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 37.339.727,52 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 927754**.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 09/04/2021 às 09:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 09/04/2021 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: **Da Execução da Licitação:** A Coordenação da Área de Compras, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Gerência de Operações.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Os estudos e levantamentos técnicos que dão base a presente contratação encontram-se disponíveis aos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/detrans/>

1.12 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 685 - 27 . 61001 . 6 . 181 . 12 . 2.2348 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas - Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

3.2.1 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1.1 - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Joinville, e com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato e que deverá atender as condições de liderança fixadas no Edital.

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao prazo da vigência do contrato de licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

3.2.1.2 - Apresentação dos documentos exigidos no subitem 10.6 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.1.3 - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.1.4 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

3.2.1.5 - No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no subitem 3.2.1.1;

3.2.1.6 - O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

3.2.1.7 - O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos produtos que vierem a serem contratados.

3.2.1.8 - O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

3.2.1.9 - Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

3.2.1.10 - No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

3.2.1.11 - O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência ou concordata;

3.3.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.3.5 - Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br,

observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Deverá constar da proposta:

6.7.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de equipamentos e serviços (unitário de material + serviços), percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição dos custos de **implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva**, indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

c) Composição de custos relativos às implantações iniciais dos equipamentos, considerando a eventual prorrogação do contrato após o período de 48 meses, a fim de amortização.

d) Composição de custos do equipamento por dia de funcionamento, considerando o item 8.6 do Memorial Descritivo.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL LICITADO**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 96 (noventa e seis) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, acrescidas pelo disposto no **item 6.7**, e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata;

g.1) Para fins de habilitação serão aceitos proponentes que apresentarem certidão positiva de Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico**

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente, autorizando-se o somatório de atestados, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, nos seguintes volumes mínimos:

k.1) Fornecimento e instalação Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Radar Tipo Fixo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP - 33 unidades.

k.2) Fornecimento e instalação de Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Radar Tipo Fixo com Display (Lombada Eletrônica) com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP - 12 unidades.

k.3) Fornecimento e instalação de Equipamento/Sistema de Fiscalização Múltiplo - Radar Semáforo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP - 15 unidades.

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Declaração de que a Licitante possui condições, quando da Contratação, de apresentar portaria de aprovação de modelo de equipamento expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, ou entidade por ele credenciada, na forma da legislação em vigor, conforme Anexo IV do Edital.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- f) Que não atenderem os testes de escala real, conforme item 12.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12. TESTES EM ESCALA REAL

12.1 - O teste em escala real consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos habilitatórios, e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos no Memorial Descritivo sob pena de desclassificação da proposta, e será realizado de consoante os procedimentos descritos abaixo:

12.2 - A instalação e implantação dos itens que compõem o objeto exigido para a verificação do atendimento às especificações expressas neste Memorial Descritivo deverá ser realizada em locais e horários a serem definidos pelo DETRANS;

12.3 - A empresa licitante convocada pelo Presidente da Comissão, com acompanhamento do órgão, deverá implantar toda infraestrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma a simular o funcionamento dos itens abaixo elencados em regime operacional;

12.4 - O DETRANS irá disponibilizar sala específica com ponto de energia elétrica e mobiliário visando a avaliação da central de processamento ofertada pela licitante. A responsabilidade da instalação dos pontos de internet e dos seus custos, tanto nos equipamentos em campo, quanto na Central será de responsabilidade da empresa licitante. A ligação da energia elétrica utilizada nos equipamentos, bem como seus custos serão de responsabilidade da empresa licitante.

12.5 - A LICITANTE deverá contar com 3 (três) técnicos que irão compor a Comissão de Avaliação do DETRANS para o período de avaliação;

12.6 - Nos testes em escala real realizados serão avaliados pelo DETRANS, a integração de funcionalidades, os arquivos gerados, os relatórios emitidos e as imagens produzidas, recebidas e/ou transmitidas durante os testes realizados, tudo de forma a comprovar sua conformidade com o exigido no presente Memorial Descritivo;

12.7 - Para a avaliação em campo, os aplicativos/sistemas instalados deverão ser idênticos aos ofertados na proposta da licitante.

12.8 - Para os testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá às suas expensas, instalar os equipamentos abaixo relacionados nos locais a serem indicados:

12.8.1 - 01 (um) Central de Processamento e Gerenciamento WEB, contemplando os recursos mínimos necessários para a comprovação de atendimento às funcionalidades do sistema de conformidade as especificações expressas no Memorial Descritivo, excetuando-se o painel digital e os 04 (quatro) computadores individuais;

12.8.2 - 01 (um) Equipamento eletrônico de fiscalização do tipo múltiplo – Radar Semáforo com OCR/LAP;

12.8.3 - 01 (um) Equipamento de Fiscalização de Velocidade tipo Estático.

12.9 - A empresa licitante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação pelo DETRANS;

12.10 - A instalação de equipamentos que possa interferir na fluidez e/ou segurança do trânsito deverá ser feita e obrigatoriamente no período noturno e deverá ter a autorização prévia do DETRANS;

12.11 - O DETRANS avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno;

12.12 - A constatação pelo órgão do não atendimento das especificações e exigências expressas no Memorial Descritivo, acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada;

12.13 - Serão consideradas imagens válidas pelo DETRANS aquelas que permitirem a geração do Auto de Infração, e imagens inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras;

12.14 - Para realização do teste em escala real a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica, constituída de no máximo 03 (três) pessoas, que deverão ser credenciadas junto à comissão de licitação, para poderem participar da realização do teste em escala real a ser aplicado por pessoal da área técnica do DETRANS;

12.15 - O teste em escala real, a ser conduzido pelo DETRANS consistirá em colocar os equipamentos em funcionamento para análise e avaliação por um período de no máximo 02 (dois) dias corridos, observando-se que:

12.15.1 - Após instalados os equipamentos permanecerão lacrados, sendo que apenas o DETRANS poderá romper os lacres;

12.15.2 - O equipamento eletrônico de fiscalização registrador de velocidade do Tipo Radar Semáforo (Múltiplo) com OCR/LAP, deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de testes;

12.15.3 - A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pelo DETRANS;

12.15.4 - Qualquer intervenção pelos técnicos da empresa licitante convocada para a realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação prévia do DETRANS;

12.15.5 - No caso de aprovação de solicitação de manutenção o DETRANS romperá o lacre do equipamento em questão e acompanhará os serviços executados pela licitante convocada, procedendo a implantação de novo lacre de selagem ao término da manutenção. Neste caso a licitante convocada deverá fornecer relatório detalhado dos reparos realizados;

12.15.6 - Não é permitido à empresa licitante convocada realizar intervenção reiteradas, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional;

12.16 - O teste em escala real para o equipamento eletrônico de fiscalização registrador de velocidade do tipo fixo múltiplo ocorrerá da seguinte forma:

12.16.1 - No primeiro dia de testes conduzidos pelo DETRANS serão testadas as funcionalidades de transmissão de dados on-line e envio de alarmes para a Central de Gerenciamento;

12.16.2 - Serão realizadas medições de desempenho a fim de comprovar as especificações expressas no Memorial Descritivo.

12.16.3 - Nos demais dias o órgão utilizará o fluxo normal da via onde os equipamentos estão instalados de forma a permitir a avaliação do comportamento dos equipamentos para a validação de atendimento aos requisitos exigidos no Memorial Descritivo através da verificação dos registros pelos equipamentos;

12.16.4 - Os testes em escala real para o equipamento estático leitor automático de placas de veículos e do equipamento de fiscalização de velocidade tipo estático terão duração máxima de 06 (seis) horas e ocorrerá com as condições normais de fluxo veicular nas vias, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Memorial Descritivo;

12.16.5 - Os testes em escala real para a Central de Processamento e Gerenciamento WEB ocorrerão durante os 02 (dois) dias de operação, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Memorial Descritivo;

12.17 - O resultado dos testes conduzidos pelo DETRANS para comprovação de atendimento as especificações expressas no Memorial Descritivo serão medidos em campo e no centro de processamento de dados e imagens, comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos no município;

12.18 - Todos os equipamentos instalados para efeito de testes deverão apresentar funcionalidades e recursos mínimos aos ofertados na proposta apresentada pela empresa licitante convocada, sob pena de desclassificação;

12.19 - Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escalas real não serão utilizados para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito;

12.20 - Ao final será emitido, pelo DETRANS, relatório detalhado dos requisitos mínimos testados consoantes com as exigências do Memorial Descritivo, disponibilizado a todos os interessados.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

15.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

15.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

15.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

15.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

15.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

16 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

16.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

16.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

16.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

16.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

16.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

16.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

16.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

16.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - O prazo de vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

17.2 - O prazo da execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias após a emissão de cada ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

17.3 - O regime de funcionamento de todos os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte do DETRANS.

17.4 - A contratada deverá entregar todas as imagens captadas consideradas válidas e inválidas geradas pelas infrações de trânsito ao DETRANS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da infração, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração.

16.5 - Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com o DETRANS.

17.6 - Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas custas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro.

17.7 - Cumprir todos os demais prazos de instalação, execução do objeto especificados no Memorial Descritivo - Anexo VI.

17.8 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

17.9 - Em ocorrendo eventual prorrogação contratual, os custos relativos às instalações iniciais serão amortizados, uma vez que as instalações não serão refeitas quando da simples prorrogação de prazo.

17.10 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

18 - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

19.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

19.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras.detrans@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

21.6 - O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

21.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total para 48 meses (R\$)
1	Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Controlador de Velocidade (Radar) Tipo Fixo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP	4.800	Serviço de Faixa Viária Monitorada	3.177,13	15.250.224,00
2	Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Redutor de Velocidade (Lombada Eletrônica) Tipo Fixo com Display com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP	2.880	Serviço de Faixa Viária Monitorada	3.715,73	10.701.302,40
3	Equipamento/Sistema de Fiscalização Múltiplo -Controlador de Velocidade (Radar Semáforo) com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP	2.976	Serviço de Faixa Viária Monitorada	3.426,54	10.197.383,04
4	Central de Processamento e Gerenciamento WEB	01	Unidade	15.542,27	746.028,96
5	Identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP - Fixo	192	Serviço de Faixa Viária Monitorada	2.316,61	444.789,12
					37.339.727,52

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Trânsito de Joinville;

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE MODELO DE EQUIPAMENTO**

A _____, inscrita no CNPJ sob número _____, por meio do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, declara para os devidos fins que a *Licitante possui condições, quando da Contratação, de apresentar portaria de aprovação de modelo de equipamento expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme art. 4º, I, a, da Resolução 798/2020/CONTRAN.*

_____ (local) _____, _____ (data) _____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021** pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias após a emissão de cada ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.3 - O regime de funcionamento de todos os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte do DETRANS.

5.4 - A contratada deverá entregar todas as imagens captadas consideradas válidas e inválidas geradas pelas infrações de trânsito ao DETRANS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da infração, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração.

5.5 - Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com o DETRANS.

5.6 - Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas custas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro.

5.7 - Cumprir todos os demais prazos de instalação, execução do objeto especificados no Memorial Descritivo - Anexo VI.

5.8 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Em ocorrendo eventual prorrogação contratual, os custos relativos às instalações iniciais serão amortizados, uma vez que as instalações não serão refeitas quando da simples prorrogação de prazo.

5.10 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 685 - 27 - 61001 - 6 - 181 - 12 - 2.2348 - 0 - 339000 - Aplicações Diretas - Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6** - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;
- 9.7** - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Memorial Descritivo**

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021** e seus anexos;
- 10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital;
- 10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;
- 10.7** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Memorial Descritivo** do Edital.
- 10.8** - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação a Lei nº. 13.709/18 (LGPD)

- 11.1** – O **CONTRATADO** reconhece, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e posteriores alterações, na observância das regras para o tratamento de dados pessoais na condição de **OPERADOR** e respeito aos princípios gerais de proteção e aos direitos do titular.
- 11.2** – O **CONTRATADO** designará formalmente um encarregado para figurar como ponto focal junto ao **CONTRATANTE** na condição de **CONTROLADOR** responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.
- 11.3** – Os dados e as informações com os quais o **OPERADOR** ou seus colaboradores eventualmente tenham contato durante a execução do contrato são de titularidade do **CONTRATANTE** e são considerados confidenciais, não podendo ser divulgados ou compartilhados com terceiros.
- 11.4** – O **OPERADOR** não poderá coletar dados diversos daqueles solicitados pelo **CONTROLADOR**, nem poderá fazer tratamento diferente daqueles formalizados, ainda que anonimizado, sob pena de incorrer em tratamento ilícito.
- 11.5** – O **CONTRATADO** deverá adotar medidas de segurança, técnica e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito compatíveis com o objeto e os riscos identificados (backup, firewall, antivírus etc.).
- 11.6** – O **OPERADOR** notificará o **CONTROLADOR** sobre qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais veiculados ao contrato.
- 11.7** – Os dados somente poderão ser acessados por pessoas autorizadas expressamente por encarregado do **CONTROLADOR**, após formalização de compromisso, mediante perfil de acesso pessoal, individualizado e personalíssimo, por usuário, com senha própria.
- 11.8** – O **OPERADOR** deverá manter registro das operações, acessos, usuários e do fluxo de dados, para rastreabilidade e trilha de auditoria.
- 11.9** – No encerramento da vigência do contrato o **OPERADOR**, mediante comunicação formal, deverá disponibilizar os dados em formato aberto ou codificado em formato acessível pelo **CONTROLADOR** pelo prazo de 90 (noventa) dias para acesso e/ou transferência, e após esse prazo deverá excluir todos os dados e tratamento de que tenha a posse em razão deste contrato.
- 11.10** – Serão causas de rescisão contratual o tratamento ilícito de dados pessoais e o franqueio de acesso a terceiros mediante fornecimento de login, pelo **CONTRATADO**, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções

- 12.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 12.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
 - I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
 - a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
 - a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
 - a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
 - a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**
 - b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**
 - c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
 - c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
 - c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
 - c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

12.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das penalidades por Inexecução do Objeto:

13.1 - Os atrasos injustificados na execução do contrato sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

13.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento).

13.2.1.2 - A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

13.2.1.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser cobrada judicialmente.

13.2.2 - Em casos de Inexecução total ou parcial do objeto:

13.2.2.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Pela inexecução total, multa no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, proporcional à parte não executada do objeto;
 - c) Pela Inexecução parcial dos Itens II-1 a II-8 e de seus respectivos subitens, será descontado proporcionalmente em dias de inoperação acrescidos de 10% do valor correspondente ao desconto;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo estipulado no item X.2.2.4.
- 13.2.2.2 -** No caso de aplicação de multa será esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.2.2.3 -** As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item X.2.2.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.2.4 -** A sanção estabelecida no inciso "e" é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Rescisão

14.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Legislação Aplicável

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI**MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 8485012/2021 - DETRANS.UNO****1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico.

2-Descrição dos Serviços:

A prestação dos serviços incluirá a disponibilização, a instalação, a operação, aferições e o custo da energia elétrica e comunicação, bem como a conservação, o apoio técnico e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática, dos equipamentos e dos softwares e serviços relacionados.

Entende-se por **INFRAESTRUTURA** todos os elementos físicos que compõem o conjunto estrutural, necessários para a operação dos equipamentos, tais como: gabinete do registrador de imagens, pontos de alimentação de energia, sensores colunas, suporte de câmeras e suporte de iluminadores.

Entende-se por **EQUIPAMENTO** o completo conjunto, operante, necessário para fiscalizar, identificar precisamente os veículos infratores e fornecer outras informações pertinentes ao planejamento do trânsito tais como: dados estatísticos de volume veicular, velocidade, infrações cometidas, etc.

Para o atendimento integral do objeto pretende-se promover a fiscalização de infrações de trânsito em pontos críticos da cidade a fim de coibir o cometimento das seguintes infrações de trânsito, tais como:

- a) Transitar o veículo em velocidade superior à máxima permitida para a via em até 20 % (vinte por cento): Art. 218, I, do CTB;
- b) Transitar o veículo em velocidade superior à máxima permitida para a via entre 20% (vinte por cento) e 50 % (cinquenta por cento): Art. 218, II, do CTB;
- c) Transitar o veículo em velocidade superior à máxima permitida para a via acima de 50 % (cinquenta por cento): Art. 218, III, do CTB;
- d) Avanço de sinal vermelho: Art. 208 do CTB;
- e) Parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso: Art. 183 do CTB;

Apresentamos, a seguir, os elementos necessários para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro de imagens e dados dos fluxos de veículos, geração de dados estatísticos e dados nas vias do município através dos seguintes equipamentos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Controlador de Velocidade (Radar Tipo Fixo) com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP	100 Faixas Monitoradas Viárias
2	Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Redutor de Velocidade (Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display) com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP	60 Faixas Monitoradas Viárias
3	Equipamento/Sistema de Fiscalização Múltiplo -Controlador de Velocidade (Radar Semáforo) com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP	62 Faixas Monitoradas Viárias
4	Central de Processamento e Gerenciamento WEB	01 unidade
5	Identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP - Fixo	04 Faixas Monitoradas Viárias

2.1 Especificações Técnicas do Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Controlador de Velocidade - Radar do Tipo Fixo com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP

2.1.1. Entende-se por Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade do Tipo Fixo o equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade e registro de imagens do Tipo Fixo, com reconhecimento automático de placas veiculares e consulta em banco de dados para identificação de veículos em situação irregular.

Características Técnicas:

2.1.2. Os equipamentos/sistema fixos deverão estar apto a fiscalizar as seguintes infrações/ enquadramentos de trânsito:

- a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 745-50;
- b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 746-30;
- c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 747-10.

2.1.3. Deve permitir o registro da imagem de zoom do veículo infrator no mínimo pela traseira.

2.1.4. Devem funcionar 24 horas, ininterruptamente.

2.1.5. Deve possibilitar o acesso a cadastros diversos para resgatar dados relevantes à operação, como dados de veículos, permitindo a identificação das características do veículo monitorado.

2.1.6. Deve possibilitar o acesso ao Cadastro de Veículos Roubados e ao Cadastro de Veículos com situação irregular.

2.1.7. Deve gerar informação online sobre demais dados estatísticos em campo, tais como, fluxo veicular, VDM, número de veículos por faixa/hora, velocidade 85 percentil, tabulações e demais dados estatísticos que venham a ser exigidos pelas resoluções vigentes do CONTRAN.

2.1.8. Deve operar com tensão de alimentação 220/240 VAC +/- 10%, frequência 60 Hz.

2.1.9. Deve ser composto de um conjunto de Controlador, Câmeras e Iluminadores.

2.1.10. Deve possuir um sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

- a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos, inclusive placas do MERCOSUL;
- b) Veículos em períodos diurno e noturno;
- c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.1.11. Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.1.12. O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado ao banco de dados, específicos para cada aplicação.

2.1.13. Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

2.1.14. Deve ser totalmente digital, computadorizado, sem filme fotográfico.

2.1.15. Deve registrar as imagens de infrações simultâneas separadamente.

2.1.16. Deve possuir sistema de medição de velocidade por sensores adequados a essa finalidade.

2.1.17. Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias nº 372/2012, nº 544/2014, nº 302/2019 do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.

2.1.18. Deve possuir sensor por faixa de rolamento monitorada (medição independente para cada faixa).

2.1.19. Deve possuir um arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, permitindo assim analisar o funcionamento e garantir as condições operacionais da máquina.

2.1.20. Deve retornar à operação sem a perda dos registros armazenados, quando ocorrer desarme por falta de energia.

2.1.21. O horário do equipamento deve estar sincronizado externamente com o relógio de um servidor central (por rede própria ou pela internet) ou localmente através de um GPS.

2.1.22. Deve possuir relógio interno auto-sustentável com precisão superior a 01 (um) segundo a cada 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.23. Deve permitir a programação de data de entrada e saída do horário de verão, com acerto automático do relógio.

2.1.24. Deve permitir que a consulta aos parâmetros operacionais não interrompa a operação normal do equipamento.

2.1.25. As imagens no momento da captura deverão ser criptografadas e armazenadas com chave certificada por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado garantindo sempre o seu sigilo.

2.1.26. Deve gravar, automaticamente, em cada registro de infração, os seguintes dados:

- a) Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
- b) Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
- c) Local de operação;
- d) Código para identificação do equipamento;
- e) Data da Aferição: (DD/MM/AAAA);
- f) Faixa de rolamento monitorada;
- g) Velocidade regulamentada, em km/h;
- h) Velocidade medida, em km/h;
- i) Número sequencial do registro;
- j) Código do Enquadramento
- k) Descrição do Enquadramento

2.1.27. Deve possuir gerenciamento de imagens no padrão JPEG (Joint Pictures Experts Group) ou similar.

2.1.28. Deve registrar a passagem de todos os veículos independentemente de cometerem infração.

2.1.29. A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição

2.1.30. Deverá possuir sistema de coleta e transmissão de dados, que seja transparente ao meio de transmissão, permitindo a coleta através de:

- a) Local através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória “flash”);
- b) Transferência via rede para um computador coletor utilizando, no mínimo, uma das tecnologias de conexão abaixo:

I. Remota via cabo (digital);

II. Remota via rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores);

III. Remota via satélite;

IV. Remota via celular (qualquer operadora);

V. Remota via fibra óptica.

2.1.31. O controlador deve permitir interligar o equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado.

2.1.32. Deve permitir fazer ajustes remotos em qualquer momento, para qualquer parâmetro do sistema.

2.1.33. Deve monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento.

2.1.34. A manutenção do relógio e a captação de dados e imagens devem ser armazenadas de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

2.1.35. Deve possuir “nobreak” com capacidade de mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.

2.1.36. O controlador deve ser instalado em caixa ou gabinete. Deve ser de alta resistência à corrosão e a vandalismo e possuir ventilação forçada.

2.1.37. Deve possuir proteções contra sobretensão em todos os sinais e alimentação.

2.1.38. O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falha de conexão, em tempo real.

2.1.39. Deve possibilitar o vídeo-monitoramento de tráfego em tempo real e online através do equipamento.

Características Técnicas do Sistema de Câmeras de Registro

2.1.40. Deve possuir uma câmera independente para cada faixa de rolamento monitorada.

2.1.41. A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.1.42. As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 pontos (horizontal x vertical).

2.1.43. Quando necessário, deverá gerar fotos panorâmicas do local da infração, para qualquer infração, dependendo da configuração do equipamento.

2.1.44. Deve possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas mesmo para veículos em velocidades elevadas (acima de 150km/h).

2.1.45. Deve ser acondicionada ou fixada em gabinete ou caixa altamente resistente à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

Características Técnicas do Sistema de Iluminação:

2.1.46. Deve possuir iluminador de luz infravermelha, imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento.

2.1.47. Deverá ser instalado em caixa ou gabinete e deverá possuir alta resistência à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

2.1.48. Seu interior deve ser concebido de forma que seja possível instalar e retirar os módulos do equipamento com facilidade e rapidez.

2.1.49. Por se tratar de equipamento exposto ao tempo, deve ser concebido de forma a evitar umidade e poeira em seu interior.

2.2 Especificações Técnicas do Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Redutor de Velocidade - Lombada Eletrônica do Tipo Fixo com Display com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP

2.2.1 Entende-se por Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade do Tipo Fixo com Display como um sistema fixo capaz de reduzir drasticamente a velocidade no ponto, informando-a ao motorista através de display com visibilidade mínima à distância de 100m (cem metros) e captar informações vitais de tráfego, podendo monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento, em ambos os sentidos.

2.2.2 Deverá possuir painel visível pelos condutores e pedestres, a qualquer hora do dia e sob quaisquer condições climáticas.

2.2.3 Deverá exibir a velocidade informada pelo medidor de velocidade através do display.

2.2.4 A velocidade exibida deve ser legível no mínimo a uma distância de até 100 (cem) metros.

2.2.5 Deve exibir a velocidade informada com 3 dígitos podendo exibir no mínimo na faixa de 0 a 199.

2.2.6 Deve possuir dispositivo indicador luminoso, que poderá ser na cor amarela, âmbar ou laranja, piscante e intermitentemente, no corpo do equipamento, indicando sua presença.

2.2.7 Deve possuir placa de sinalização (R-19) com o limite de velocidade máxima permitida para o local.

2.2.8 Deve possuir dispositivo de alta luminosidade no corpo do equipamento, na cor verde, ou mudança para esta cor dos dígitos indicadores de velocidade, como finalidade alertar o motorista que passou dentro do limite de tolerância de velocidade.

2.2.9 Deve possuir dispositivo de alta luminosidade no corpo do equipamento, na cor vermelha, ou mudança para esta cor dos dígitos indicadores de velocidade, como finalidade alertar o motorista que passou acima do limite de tolerância de velocidade.

Características Técnicas:

2.2.10 Deverão estar aptos a fiscalizar as seguintes infrações/ enquadramentos de trânsito:

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 745-50;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 746-30;

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 747-10.

2.2.11 Deve permitir o registro da imagem de zoom do veículo infrator no mínimo pela traseira.

2.2.12 Devem funcionar 24 horas, ininterruptamente.

2.2.13 Deve possibilitar o acesso a cadastros diversos para resgatar dados relevantes à operação, como dados de veículos, permitindo a Identificação das características do veículo monitorado.

2.2.14 Deve gerar informação online sobre demais dados estatísticos em campo, tais como:

a) Fluxo Veicular (VDM);

b) Número de veículos por faixa/hora;

c) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais):

d) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x ponto médio de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais x frequência relativa (%) x frequência acumulada (%):

e) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil- Gráfico (frequência acumulada de velocidade (%) x ponto médio das classes de velocidade (km/h):

f) Dados estatísticos, tabulações, números que venham a ser exigidos pelas Resoluções vigentes do CONTRAN.

2.2.15 Deve operar com tensão de alimentação 220/240 VAC +/- 10%, frequência 60 Hz.

2.2.16 Deve ser composto de um conjunto de Controlador, Câmeras, Display e Iluminadores.

2.2.17 Deve ser totalmente digital, computadorizado, sem filme fotográfico.

2.2.18 Deve registrar as imagens de infrações simultâneas separadamente.

2.2.19 Deve possuir sistema de medição de velocidade por sensores adequados a essa finalidade.

2.2.20 Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias nº 372/2012, nº 544/2014, nº 302/2019 do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.

2.2.21 Deve possuir sensor por faixa de rolamento monitorada (medição independente para cada faixa).

2.2.22 Deve possuir um arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, permitindo assim analisar o funcionamento e garantir as condições operacionais da máquina.

2.2.23 Deve retornar à operação sem a perda dos registros armazenados, quando ocorrer desarme por falta de energia.

2.2.24 O horário do equipamento deve estar sincronizado externamente com o relógio de um servidor central (por rede própria ou pela internet) ou localmente através de um GPS.

2.2.25 Deve possuir relógio interno auto-sustentável com precisão superior a 01 (um) segundo a cada 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.26 Deve permitir a programação de data de entrada e saída do horário de verão, com acerto automático do relógio.

2.2.27 Deve permitir que a consulta aos parâmetros operacionais não interrompa a operação normal do equipamento.

2.2.28 As imagens no momento da captura deverão ser criptografadas e armazenadas com chave de certificada por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado garantindo sempre o seu sigilo.

2.2.29 Deve gravar, automaticamente, em cada registro de infração, os seguintes dados:

a) Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);

b) Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);

c) Local de operação;

d) Código para identificação do equipamento;

e) Data da Aferição: (DD/MM/AAAA);

f) Faixa de rolamento monitorada;

g) Velocidade regulamentada, em km/h;

h) Velocidade medida, em km/h;

i) Número sequencial do registro;

j) Código do Enquadramento

k) Descrição do Enquadramento

2.2.30 Deve possuir gerenciamento de imagens no padrão JPEG (Joint Pictures Experts Group) ou similar.

2.2.31 Deve registrar a passagem de todos os veículos independentemente de cometerem infração.

2.2.32 A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.2.33 Deverá possuir sistema de coleta e transmissão de dados, que seja transparente ao meio de transmissão, permitindo a coleta através de:

a) Local através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória “flash”);

b) Transferência via rede para um computador coletor utilizando, no mínimo, uma das tecnologias de conexão abaixo:

I. Remota via cabo (digital);

II. Remota via rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores);

III. Remota via satélite;

IV. Remota via celular (qualquer operadora);

V. Remota via fibra óptica.

2.2.34 O controlador deve permitir interligar o equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado.

2.2.35 Deve permitir fazer ajustes remotos em qualquer momento, para qualquer parâmetro do sistema.

2.2.36 Deve monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento.

2.2.37 A manutenção do relógio e a captação de dados e imagens devem ser armazenadas de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

2.2.38 Deve possuir “nobreak” com capacidade de mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.

2.2.39 O controlador deve ser instalado em caixa ou gabinete. Deve ser de alta resistência à corrosão e a vandalismo e possuir ventilação forçada.

2.2.40 Deve possuir proteções contra sobretensão em todos os sinais e alimentação.

2.2.41 O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falha de conexão, em tempo real.

2.2.42 Deve possibilitar o vídeo-monitoramento de tráfego em tempo real e on line através do equipamento.

Características Técnicas do Sistema de Câmeras de Registro:

2.2.43 Deve possuir uma câmera independente para cada faixa de rolamento monitorada.

2.2.44 A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.2.45 As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 pontos (horizontal x vertical).

2.2.46 Quando necessário, deverá gerar fotos panorâmicas do local da infração, para qualquer infração, dependendo da configuração do equipamento.

2.2.47 Deve possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas mesmo para veículos em velocidades elevadas (acima de 150km/h).

2.2.48 Deve ser acondicionada ou fixada em gabinete ou caixa altamente resistente à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

Características Técnicas do Sistema de Iluminação:

2.2.49 Deve possuir iluminador de luz infravermelha, imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento.

2.2.50 Deve ser instalado em caixa ou em gabinete. Dever possuir alta resistência à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

2.2.51 Seu interior deve ser concebido de forma que seja possível instalar e retirar os módulos do equipamento com facilidade e rapidez.

2.2.52 Por se tratar de equipamento exposto ao tempo, deve ser concebido de forma a evitar umidade e poeira em seu interior.

2.2.53 Deve possuir um sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

- a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos, inclusive placas do MERCOSUL;
- b) Veículos em períodos diurno e noturno;
- c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.2.54 Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.2.55 O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado ao banco de dados, específicos para cada aplicação.

2.2.56 Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

2.3 Especificações Técnicas do Equipamento/Sistema de Fiscalização Múltiplo – Controlador de Velocidade - Radar Semáforo com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP

2.3.1 Entende-se por Equipamentos/Sistemas de Fiscalização Múltiplo, os equipamentos s/ display, instalado em cruzamentos para fiscalizar além do excesso de velocidade, as funções não metrológicas de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com reconhecimento automático de placas veiculares e consulta em banco de dados para identificação de veículos em situação irregular.

Características Técnicas:

2.3.2 Os equipamentos/sistema deverão estar apto a fiscalizar as infrações/ enquadramentos de trânsito a seguir:

- a) Avançar o sinal vermelho do semáforo – fiscalização eletrônica – Art. 208, CTB: 605-03.
- b) Parar sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – fiscalização eletrônica – Art. 183, CTB: 567-32.
- c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 745-50;
- d) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 746-30;
- e) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 747-10.

2.3.3 As fiscalizações de avanço de sinal vermelho no semáforo e de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN ou à legislação que vier lhe substituir.

2.3.4 Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias nº 372/2012, nº 544/2014, nº 302/2019 do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.

2.3.5 Para a fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo, o equipamento/sistema fixo deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal já estiver no vermelho;
- b) Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme Portaria DENATRAN nº 16/2004), entre 0 (zero) a 05 (cinco) segundos, em passos de um segundo;
- c) Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito;
- d) O equipamento deve permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;
- e) Na imagem detectada registrar, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.
- f) Os equipamentos deverão registrar no mínimo 02 (duas) imagens panorâmicas para que não restem dúvidas quanto ao avanço do sinal vermelho pelo veículo infrator. A primeira imagem registra o semáforo vermelho e o veículo infrator imediatamente antes de adentrar ao cruzamento. A segunda imagem registra o veículo adentrando o cruzamento, semáforo ainda no foco vermelho e a faixa de pedestre, mesmo que parcial, ou a linha de retenção, se não houver faixa de pedestres.
- g) Os equipamentos deverão registrar 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo.

2.3.6 Para a fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso, o equipamento/sistema fixo deverá:

- a) Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência após a mudança do sinal determinado para o local;
- b) O tempo de permanência (conforme pela Portaria DENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestres após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um segundo, entre 05 (cinco) a 12 (doze) segundos;
- c) O equipamento deve permanecer inibido, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;
- d) Na imagem detectada registrar, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada.
- e) Para captar infração de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso o equipamento deve registrar 1 (uma) imagem após o tempo de permanência sendo possível identificar a faixa de pedestres após a mudança do sinal. A segunda imagem deve ser registrada quando o veículo transpuser a área de influência dos sensores.
- f) Os equipamentos deverão registrar 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo.

2.3.7 Os equipamentos deverão ser capazes de detectar e registrar uma ou mais infrações de trânsito de forma simultânea, ou seja, se um veículo cometer ao mesmo tempo, uma infração de sinal vermelho e uma de excesso de velocidade, deverá ser gerado um registro para cada infração.

2.3.8 O Equipamento deve ser capaz de registrar vídeos 05 (cinco) segundos antes e 05 (cinco) segundos depois do cometimento de cada infração de avanço de semáforo.

2.3.9 O tempo de retardo ou tempo de perdão e o tempo de permanência devem ser configuráveis em passos de um segundo.

2.3.10 A infração deverá ser comprovada através da imagem de todos os veículos, inclusive de motocicletas, bem como permitir a percepção de pontos relevantes do ponto monitorado, de modo a facilitar a imediata identificação do referido local.

2.3.11 O sistema deve registrar dados referentes à passagem de cada veículo quantificando o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, apresentando nas eventuais imagens transferidas para o computador, no mínimo, os seguintes dados:

a) Para infração de Avanço de Sinal Vermelho:

- I. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
- II. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
- III. Local de operação;
- IV. Código para identificação do equipamento;
- V. Tempo Decorrido de Vermelho;
- VI. Tempo de Retardo;

VII. Faixa de rolamento monitorada;

VIII. Número sequencial do registro;

IX. Código do Enquadramento;

X. Descrição do Enquadramento.

b) Para Infração de Parada sobre a Faixa de Pedestre:

I. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);

II. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);

III. Local de operação;

IV. Código para identificação do equipamento;

V. Tempo Decorrido de Vermelho;

VI. Tempo de Permanência;

VII. Faixa de rolamento monitorada;

VIII. Número sequencial do registro;

IX. Código do Enquadramento;

X. Descrição do Enquadramento.

c) Para infrações de velocidade

I. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);

II. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);

III. Local de operação;

IV. Código para identificação do equipamento;

V. Data da Aferição: (DD/MM/AAAA);

VI. Faixa de rolamento monitorada;

VII Velocidade regulamentada, em km/h;

VIII. Velocidade medida, em km/h;

IX. Número sequencial do registro;

X. Código do Enquadramento.

XI. Descrição do Enquadramento

2.3.12 O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falhas de conexão superaquecimento interno do gabinete, em tempo real.

2.3.13 Deve possibilitar a funcionalidade de vídeo-monitoramento de tráfego em tempo real e on line através do equipamento com imagens panorâmicas.

2.3.14 Deve permitir o registro da imagem de zoom do veículo infrator no mínimo pela traseira.

2.3.15 Devem funcionar 24 horas, ininterruptamente.

2.3.16 Deve possibilitar o acesso a cadastros diversos para resgatar dados relevantes à operação, como dados de veículos, permitindo a identificação das características do veículo monitorado.

2.3.17 Deve possibilitar o acesso ao Cadastro de Veículos Roubados e ao Cadastro de Veículos com situação irregular.

2.3.18 Deve gerar informação online sobre demais dados estatísticos em campo, tais como, fluxo veicular, VDM, velocidade 85 percentil, número de veículos por faixa/hora, tabulações e demais dados estatísticos que venham a ser exigidos pelas resoluções vigentes do CONTRAN.

2.3.19 Deve operar com tensão de alimentação 220/240 VAC +/- 10%, frequência 60 Hz.

2.3.20 Deve ser composto de um conjunto de Controlador, Câmeras e Iluminadores.

2.3.21 Deve possuir um sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos Inclusive placas do MERCOSUL;

b) Veículos em períodos diurno e noturno;

c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.3.22 Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.3.23 O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado a um ou mais bancos de dados, específicos para cada aplicação.

2.3.24 Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

2.3.25 Deve ser totalmente digital, computadorizado, sem filme fotográfico.

2.3.26 Deve registrar as imagens de infrações simultâneas separadamente.

2.3.27 Deve possuir sistema de medição de velocidade por sensores adequados a essa finalidade.

2.3.28 Deve possuir sensor por faixa de rolamento monitorada (medição independente para cada faixa).

2.3.29 Deve possuir um arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, permitindo assim analisar o funcionamento e garantir as condições operacionais da máquina.

2.3.30 Deve retornar à operação sem a perda dos registros armazenados, quando ocorrer desarme por falta de energia.

2.3.31 O horário do equipamento deve estar sincronizado externamente com o relógio de um servidor central (por rede própria ou pela internet) ou localmente através de um GPS.

2.3.32 Deve possuir relógio interno auto-sustentável com precisão superior a 01 (um) segundo a cada 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.33 Deve permitir a programação de data de entrada e saída do horário de verão, com acerto automático do relógio.

2.3.34 Deve permitir que a consulta aos parâmetros operacionais não interrompa a operação normal do equipamento.

2.3.35 As imagens no momento da captura deverão ser criptografadas e armazenadas com chave certificada por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado garantindo sempre o seu sigilo.

2.3.36 Deve possuir gerenciamento de imagens no padrão JPEG (Joint Pictures Experts Group) ou similar.

2.3.37 Deve registrar a passagem de todos os veículos independentemente de cometerem infração.

2.3.38 A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.3.39 Deverá possuir sistema de coleta e transmissão de dados, que seja transparente ao meio de transmissão, permitindo a coleta através de:

a) Local através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória “flash”);

b) Transferência via rede para um computador coletor utilizando, no mínimo, uma das tecnologias de conexão abaixo:

I. Remota via cabo (digital);

II. Remota via rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores);

III. Remota via satélite;

IV. Remota via celular (qualquer operadora);

V. Remota via fibra óptica.

2.3.40 O controlador deve permitir interligar o equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado.

2.3.41 Deve permitir fazer ajustes remotos em qualquer momento, para qualquer parâmetro do sistema.

2.3.42 Deve monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento.

2.3.43 A manutenção do relógio e a captação de dados e imagens devem ser armazenadas de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

2.3.44 Deve possuir “nobreak” com capacidade de mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.

2.3.45 O controlador deve ser instalado em caixa ou gabinete. Deve ser de alta resistência à corrosão e a vandalismo e possuir ventilação forçada.

2.3.46 Deve possuir proteções contra sobretensão em todos os sinais e alimentação.

2.3.47 O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falha de conexão, em tempo real.

2.3.48 Deve possibilitar o vídeo monitoramento de tráfego em tempo real e on line através do equipamento.

Características Técnicas do Sistema de Câmeras de Registro:

2.3.49 Deve possuir uma câmera independente para cada faixa de rolamento monitorada.

2.3.50 A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.3.51 As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 pontos (horizontal x vertical).

2.3.52 Quando necessário, deverá gerar fotos panorâmicas do local da infração, para qualquer infração, dependendo da configuração do equipamento.

2.3.53 Deve possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas mesmo para veículos em velocidades elevadas (acima de 150km/h).

2.3.54 Deve ser acondicionada ou fixada em gabinete ou caixa altamente resistente à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

Características Técnicas do Sistema de Iluminação:

2.3.55 Deve possuir iluminador de luz infravermelha, imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento.

2.3.56 Deverá ser instalado em caixa ou gabinete e deverá possuir alta resistência à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

2.3.57 Seu interior deve ser concebido de forma que seja possível instalar e retirar os módulos do equipamento com facilidade e rapidez.

2.3.58 Por se tratar de equipamento exposto ao tempo, deve ser concebido de forma a evitar umidade e poeira em seu interior

2.3.59 Deve possuir um sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos, inclusive placas do MERCOSUL;

b) Veículos em períodos diurno e noturno;

c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.3.60 Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.3.61 O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado ao banco de dados, específicos para cada aplicação.

2.3.62 Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

2.4 Central de Processamento e Gerenciamento WEB

2.4.1 Entende-se por Central de Processamento e Gerenciamento, o local onde haja computadores, servidores e toda a infraestrutura de conectividade, de segurança de rede, de cópias de segurança (backup), e outros itens que se fizerem necessários a perfeita realização dos serviços demandados de: gerenciamento, administração e processamento de autos de infração. Suas principais funcionalidades requeridas são:

a) Todo sistema deve ser desenvolvido em plataforma WEB e prever o seu funcionamento via Browser (Chrome, Firefox, Internet Explorer etc)

b) A base de dados do sistema de processamento deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo.

c) O sistema de processamento das imagens digitais deve rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.

d) O sistema de processamento deve possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso e com senhas protegidas.

e) Dispor de recurso que garanta a privacidade do condutor de veículo infrator.

f) O sistema de processamento deverá tratar os comprovantes de infração coletados pelos equipamentos, de forma a permitir:

I. Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das imagens capturadas;

II. Conferência das características físicas do veículo com o cadastro contido na base de dados do DENATRAN.

III. Ajuste de brilho e contraste da imagem;

IV. Validação por agentes de trânsito, nomeados pela CONTRATANTE, através de análise de consistência, de todas as imagens editadas;

V. A elaboração do Auto de Infração através da imagem e dados coletados pelo equipamento;

2.4.2 O sistema de processamento deve possuir listagens e relatórios que devem conter, dados especificados coletados pelo equipamento, conforme a seguir:

a) Relatório da quantidade de imagens analisadas e válidas por equipamento;

b) Relatório acompanhamento diário de infrações analisadas consistentes;

- c) Relatório de estatística por porte de veículo;
- d) Relatório semestral de ocorrências válidas por equipamento;
- e) Relatório de fluxo diário por equipamento/faixa;
- f) Relatório de fluxo de veículos por hora, por velocidade;
- g) Relatório de fluxo de veículos por minuto, velocidade e sentido.
- h) Relatório de acompanhamento diário das infrações válidas por equipamento e enquadramento;
- i) Relatório de gravidade da infração por equipamento;
- j) Relatório de ranking por tipo de equipamento.

2.4.2.1 O Detrans poderá solicitar a qualquer momento a confecção de novo relatório.

2.4.3 A central deve ter um sistema que permita o gerenciamento dos equipamentos remotamente, além de uma interface gráfica, no formato mapa Georreferenciado e ícones onde seja possível visualizar todos os equipamentos e suas principais funcionalidades.

2.4.4 Deve poder verificar o status de todos os equipamentos.

2.4.5 Todas as alterações no sistema, novas versões e/ou manutenções deverão ser instaladas e colocadas em operação com a autorização e validação do DETRANS.

2.4.6 Deve permitir gerar a contagem de tráfego qualitativa e a emissão de relatórios para os equipamentos instalados.

2.4.7 Deve permitir a exibição das imagens panorâmicas de vídeo-monitoramento de tráfego.

2.4.8 Deve exibir todos os alertas, através de sistema de Poup-up de no mínimo falhas de energia e comunicação dos equipamentos de fiscalização instalados no município.

2.4.9 A central deve possuir um sistema que permita exibir as imagens das placas identificadas através do sistema OCR/LAP dos equipamentos de fiscalização e dos equipamentos de Monitoramento. O acesso à essa visualização, deverá ser em tempo real, sendo admitido um atraso máximo de 5 (cinco) segundos entre a passagem do veículos e a exibição.

2.4.10 O sistema deverá prever o funcionamento através de computadores, smartphones/PDA's e tablets. Através desta ferramenta serão exibidos os alertas de veículos com irregularidades/furto na base de dados do DETRAN, indicando o horário e local onde o veículo foi identificado.

2.4.11 A central de monitoramento deverá atualizar automaticamente os bancos de dados de cadastros e irregularidades disponibilizados pelo DENATRAN.

2.4.12 Na central de monitoramento deverá estar instalado um painel digital (vídeo wall), composto no mínimo por 06 (seis) telas de vídeo de 55 (cinquenta e cinco) polegadas com tecnologia LED ou superior. Estas telas devem possibilitar sua utilização independente ou em quadro de imagem composto pelas 06 (seis) telas. O painel digital será responsável pela exibição das informações dos sistemas de fiscalização e monitoramento. Este painel deverá possuir servidor próprio para controle das imagens e permitir o acesso remoto do mesmo.

2.4.13 Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) computadores independentes para realizar o processamento e auditoria das infrações e controle dos sistemas de fiscalização pelos agentes do DETRANS.

2.4.14 O sistema deve ser inviolável, sendo a imagem captada pelo instrumento de fiscalização e depositada em um banco de dados de acesso único e restrito aos funcionários do DETRANS, devidamente designados para tal acesso.

2.4.15 Deverá ser disponibilizado Internet pela contratada para acesso ao Vídeo Wall e os 4 (quatro) computadores da Central de Monitoramento.

2.4.16 A central de monitoramento será instalada na sede do DETRANS.

2.5 Especificações Técnicas do Equipamento FIXO identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP

2.5.1. Entende-se por Equipamento identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP, o reconhecimento automático de placas veiculares e consulta em banco de dados para identificação de veículos em situação irregular.

Características Técnicas:

2.5.2. Os equipamentos deverão estar aptos :

2.5.3. Deve permitir o registro da imagem de zoom do veículo no mínimo pela traseira.

2.5.4. Devem funcionar 24 horas, ininterruptamente.

2.5.5. Deve possibilitar o acesso a cadastros diversos para resgatar dados relevantes à operação, como dados de veículos, permitindo a identificação das características do veículo monitorado.

2.5.6. Deve possibilitar o acesso ao Cadastro de Veículos Roubados e ao Cadastro de Veículos com situação irregular.

2.5.7. Deve gerar informação online sobre demais dados estatísticos em campo, tais como, fluxo veicular, VDM, número de veículos por faixa/hora, tabulações e demais dados estatísticos que venham a ser exigidos pelas resoluções vigentes do CONTRAN.

2.5.8. Deve operar com tensão de alimentação 220/240 VAC +/- 10%, frequência 60 Hz.

2.5.9. Deve ser composto de um conjunto de Controlador, Câmeras e Iluminadores.

2.5.10. O sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos, inclusive placas do MERCOSUL;

b) Veículos em períodos diurno e noturno;

c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.5.11. Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.5.12. O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado ao banco de dados, específicos para cada aplicação.

2.5.13. Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

2.5.14. Deve ser totalmente digital, computadorizado, sem filme fotográfico.

2.5.15. Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.

2.5.16. Deve possuir sensor por faixa de rolamento monitorada (medição independente para cada faixa).

2.5.17. Deve retornar à operação sem a perda dos registros armazenados, quando ocorrer desarme por falta de energia.

2.5.18. O horário do equipamento deve estar sincronizado externamente com o relógio de um servidor central (por rede própria ou pela internet) ou localmente através de um GPS.

2.5.19. Deve possuir relógio interno auto-sustentável com precisão superior a 01 (um) segundo a cada 24 (vinte e quatro) horas.

- 2.5.20. Deve permitir a programação de data de entrada e saída do horário de verão, com acerto automático do relógio.
- 2.5.21. Deve permitir que a consulta aos parâmetros operacionais não interrompa a operação normal do equipamento.
- 2.5.22. Deve gravar, automaticamente, em cada registro, os seguintes dados:
- a) Data em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
 - b) Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
 - c) Local de operação;
 - d) Código para identificação do equipamento;
 - e) Data da Aferição, se aplicável: (DD/MM/AAAA);
 - f) Faixa de rolamento monitorada;
- 2.5.23. Deve possuir gerenciamento de imagens no padrão JPEG (Joint Pictures Experts Group) ou similar.
- 2.5.24. Deve registrar a passagem de todos os veículos.
- 2.5.25. A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.
- 2.5.26. Deverá possuir sistema de coleta e transmissão de dados, que seja transparente ao meio de transmissão, permitindo a coleta através de:
- a) Local através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória “flash”);
 - b) Transferência via rede para um computador coletor utilizando, no mínimo, uma das tecnologias de conexão abaixo:
- I. Remota via cabo (digital);
 - II. Remota via rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores);
 - III. Remota via satélite;
 - IV. Remota via celular (qualquer operadora);
 - V. Remota via fibra óptica.
- 2.5.27. O controlador deve permitir interligar o equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado.
- 2.5.28. Deve permitir fazer ajustes remotos em qualquer momento, para qualquer parâmetro do sistema.
- 2.5.29. Deve monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento.
- 2.5.30. A manutenção do relógio e a captação de dados e imagens devem ser armazenadas de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.
- 2.5.31. Deve possuir “nobreak” com capacidade de mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.
- 2.5.32. O equipamento deve ser instalado em caixa ou gabinete. Deve ser de alta resistência à corrosão e a vandalismo.
- 2.5.33. Deve possuir proteções contra sobretensão em todos os sinais e alimentação.
- 2.5.34. O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falha de conexão, em tempo real.
- 2.5.35. Deve possibilitar o vídeo-monitoramento de tráfego em tempo real e online através do equipamento.
- Características Técnicas do Sistema de Câmeras de Registro
- 2.5.36. Deve possuir uma câmera independente para cada faixa de rolamento monitorada.
- 2.5.37. A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.
- 2.5.38. As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 pontos (horizontal x vertical).
- 2.5.39. Quando necessário, deverá gerar fotos panorâmicas do local da infração, para qualquer infração, dependendo da configuração do equipamento.
- 2.5.40. Deve possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas mesmo para veículos em velocidades elevadas (acima de 150km/h).
- 2.5.41. Deve ser acondicionada ou fixada em gabinete ou caixa altamente resistente à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).
- Características Técnicas do Sistema de Iluminação:
- 2.5.42. Deve possuir iluminador de luz infravermelha, imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento.
- 2.5.43. Deverá ser instalado em caixa ou gabinete e deverá possuir alta resistência à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).
- 2.5.44. Seu interior deve ser concebido de forma que seja possível instalar e retirar os módulos do equipamento com facilidade e rapidez.
- 2.5.45. Por se tratar de equipamento exposto ao tempo, deve ser concebido de forma a evitar umidade e poeira em seu interior.

2.6 Instalação dos Equipamentos

- 2.6.1 Fornecer, instalar, operar, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas custas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão do DETRANS.
- 2.6.2 A CONTRATADA será responsável por preparar, nos prazos previstos do Item 5., os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, ficando também responsável pelos custos e procedimentos administrativos de solicitação de ligação à rede de energia elétrica de acordo com as especificações da concessionária local.
- 2.6.3 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos nas áreas afetadas pelos trabalhos. Deverá ainda respeitar integralmente os procedimentos municipais exigidos nestes casos. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover as obras e/ou equipamentos provisórios necessários para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.
- 2.6.4 A CONTRATADA deverá manter a limpeza da via pública, assim como da área envolvida, retirando materiais, detritos e estruturas temporárias utilizadas para a instalação e operação dos equipamentos. O DETRANS poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência dos serviços, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.
- 2.6.5 Executar obras de recomposição da via, quando necessárias para instalação de detecção veicular, seguindo padrões da Prefeitura Municipal de Joinville.
- 2.6.6 A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros, já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável e ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano.
- 2.6.7 Reconpor e/ou reparar em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação/solicitação, todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais.
- 2.6.8 A CONTRATADA deverá implantar e manter a sinalização viária (horizontal, vertical) conforme especificado na Resolução 798/2020 e Volume I Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.
- 2.6.9 A sinalização horizontal, vertical e poste deverá ser instalada anteriormente ao início do funcionamento do equipamento eletrônico.

2.6.10 A CONTRATADA deverá realizar os projetos de instalação dos equipamentos e deverá encaminhar ao DETRANS, os quais serão analisados pela equipe técnica, que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis após a comunicação/solicitação.

2.6.11 Os postes/hastes dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade deverão obedecer a Lei Municipal 4.544 de 3 de maio de 2002.

2.6.12 Caso o local de instalação do equipamento eletrônico não possua um numeral de referência, deverá constar um ponto de referência para localização, o qual necessita constar no auto de infração gerado pelo equipamento.

2.6.13 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

2.6.14 Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- Geometria do local;
- Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- Eventuais interferências físicas;
- Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

2.6.15 Solicitar autorização ao DETRANS sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a expressa autorização do DETRANS.

3-Equipe Mínima:

3.1 A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para atender a demanda dos serviços.

3.2 Manter seus profissionais e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos deverão apresentar a inscrição "A SERVIÇO DO DETRANS".

3.3 Manter nos locais de serviços somente empregados com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos.

3.4 A equipe realizará os serviços sob a supervisão do Engenheiro Responsável ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, de acordo com a documentação apresentada na habilitação, o qual acompanhará a execução do serviço de modo a garantir que os serviços estão sendo prestados conforme projeto/ordem de serviço e regulamentação do CONTRAN.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 O presente contratação terá como prazo de vigência 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

4.2 Em ocorrendo eventual prorrogação contratual, os custos relativos às instalações iniciais serão amortizados, uma vez que as instalações não serão refeitas quando da simples prorrogação de prazo.

4.3 A contagem da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme preconiza o art. 63 da Instrução Normativa 02/2019, aprovada pelo Decreto 35.981/2019.

4.4 O regime de funcionamento de todos os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte do DETRANS.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 A CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviço de acordo com a demanda deste Departamento.

5.2 A contagem da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme preconiza o art. 63 da Instrução Normativa 02/2019, aprovada pelo Decreto 35.981/2019.

5.3 A CONTRATA terá um prazo de 90 dias para instalar os equipamentos a contar da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.4 Cronograma Físico Financeiro:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fiscalização Eletrônica										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ATIVIDADES/PRODUTOS	Quantidade	VALOR Unitário (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04 ao Mês 48	
			Valor Mensal	% de Equipamentos Instalados	Valor Mensal	% de Equipamentos Instalados	Valor Mensal	% de Equipamentos Instalados	Valor Mensal	% de Equipamentos Instalados
Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Controlador de Velocidade (Radar) Tipo Fixo com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP										
Radar (faixas Monitoradas)	100	R\$ 317.712,50	R\$ 127.085,00	40,00%	R\$ 222.398,75	70,00%	R\$ 317.712,50	100,00%	R\$ 317.712,50	100,00%
Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Redutor de Velocidade (Lombada Eletrônica) Tipo Fixo com Display com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP										
Lombada Eletrônica (faixas Monitoradas)	60	R\$ 222.943,80	R\$ 89.177,52	40,00%	R\$ 156.060,66	70,00%	R\$ 222.943,80	100,00%	R\$ 222.943,80	100,00%
Equipamento/Sistema de Fiscalização Múltiplo -										

Controlador de Velocidade (Radar Semáforo) com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP										
Radar Semafórico (faixas Monitoradas)	62	R\$ 212.445,48	R\$ 84.978,19	40,00%	R\$ 148.711,84	70,00%	R\$ 212.445,48	100,00%	R\$ 212.445,48	100,00%
Central de Processamento e Gerenciamento WEB										
Central de Processamento e Gerenciamento WEB (Locação)	1	R\$ 15.542,27	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 15.542,27	100,00%	R\$ 15.542,27	100,00%	R\$ 15.542,27	100,00%
Identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP – Fixo										
OCR Fixo (faixas Monitoradas)	4	R\$ 9.266,45	R\$ 4.633,23	50,00%	R\$ 6.949,84	75,00%	R\$ 9.266,45	100,00%	R\$ 9.266,45	100,00%
Total Período (R\$)		R\$ 777.910,50	R\$ 305.873,94	39,32%	R\$ 549.663,36	70,66%	R\$ 777.910,50	100,00%	R\$ 777.910,50	100,00%
Total Acumulado (R\$)		R\$ 37.339.704,16	R\$ 305.873,94	1%	R\$ 855.537,29	2%	R\$ 1.633.447,80	4%	R\$ 36.639.420,45	98%

6 - Local de Execução dos Serviços:

6.1 Radar (60km/h):

Nº	Endereço	Sentido	Faixas
1	Av. Almirante Jaceguay nº 3311	Norte/Sul e Sul/Norte	2
2	Av. Aluisio Pires Condeixa, 2700	Sul/Norte	2
3	Av. Marcos Wehmuth, 2979	Norte/Sul	2
4	Av. Marquês de Olinda, Próx., 2841	Norte/Sul e Sul/Norte	2
5	Av. Marquês de Olinda, próx., 1900	Norte/Sul e Sul/Norte	2
6	Av. Paulo Schroeder próx., 2100	Sul/Norte	2
7	Av. Paulo Schroeder, 1750	Norte/Sul	2
8	Av. Plácido Hugo de Oliveira Próx. Rua Santa Catarina	Norte/Sul e Sul/Norte	4
9	Av. Santos Dumont, próx. , 4282	Norte/Sul	2
10	Av. Santos Dumont, próx. , 4967	Sul/Norte	2
11	Av. Santos Dumont, próx. , 6500	Norte/Sul e Sul/Norte	4
12	Av. Santos Dumont, próx. , 731	Norte/Sul	2
13	Rua Aubé 1281	Centro/Bairro	2
14	Rua Albano Schmidt, 1091	Oeste/Leste	2
15	Rua Albano Schmidt, 2739	Oeste/Leste	2
16	Rua Albano Schmidt, 3200	Oeste/Leste	2
17	Rua Benjamin Constant, 650	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
18	Rua Blumenau, 1580	Norte/Sul	2
19	Rua Dona Elza Meinert, 692	Sul/Norte	2
20	Rua Dona Francisca, 11657	Norte/Sul e Sul/Norte	2
21	Rua Dona Francisca, 4565	Norte/Sul e Sul/Norte	2
22	Rua Expedicionário Holz, 149	Norte/Sul e Sul/Norte	3
23	Rua Fátima, 542	Norte/Sul e Sul/Norte	2
24	Rua Graciosa, 1000	Norte/Sul	2
25	Rua Guairá, 1053	Sul/Norte	2
26	Rua Guanabara, 3675	Leste/Oeste	2
27	Rua Inácio Bastos, 770	Oeste/Leste	2
28	Rua Iriú, 1070	Norte/Sul	2
29	R. Otto Parucker, 414 – Eixo Marquês de Olinda	Norte/Sul e Sul/Norte	2
30	Rua Leopoldo Beninca, 365	Oeste/Leste	2
31	Rua Max Colin, 1629	Leste/Oeste	3
32	Rua Minas Gerais, 5350	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
33	Rua Ponte Serrada, 440	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
34	Rua Pref. Baltazar Buschle, próx. , 3120	Oeste/Leste	2
35	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 3675	Leste/Oeste	2
36	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 791	Leste/Oeste	2
37	Rua Presidente Prudente de Moraes 1027	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
38	Rua São Paulo, 200	Sul/Norte	2
39	Rua São Paulo, 2622	Sul/Norte	2
40	Rua São Paulo, próx. , 3600	Norte/Sul e Sul/Norte	2
41	Rua Tenente Antônio João, 1937	Sul/Norte	2
42	Rua Tenente Antônio João, 826	Sul/Norte	2
43	Rua Timbó, 1276	Oeste/Leste	2
44	Rua Tuiuti, 3780	Norte/Sul e Sul/Norte	2

44	Rua Waldemiro José Borges, 3528	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
45	Rua xv de Novembro, 150m antes da Rua Leopoldo Beninca	Leste/Oeste	2
46	Rua XV de Novembro, 7835	Leste/Oeste	2
		Total	100

6.2 Lombada Eletrônica (40km/h)

	Endereço	Sentido	Faixa
1	Av.Arlindo Pereira de Macedo 225	Norte/Sul e Sul/Norte	4
2	Rua Albano Schmidt, 4940	Sul/Norte	2
3	Rua Anitápolis, 245	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
4	Rua Benjamin Constant 2419 Colégio Oficina	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
5	Rua Carlos Benack, 590	Oeste/Leste	2
6	Rua Dona Francisca, 3651	Sul/Norte	2
7	Rua General Valgas Neves, 428	Norte/Sul	2
8	Rua Gothard Kaesemodel 533 e 326	Norte/Sul e Sul/Norte	2
9	Rua Guanabara, 2308	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
10	Rua Iririú, próx., 425	Bairro/Centro	2
11	Rua João da Costa Jr., 1350	Norte/Sul e Sul/Norte	2
12	Rua João Filete de Oliveira-Próx esq. Rua Dona Cezarina	Norte/Sul e Sul/Norte	2
13	Rua Júpiter, 890	Norte/Sul e Sul/Norte	2
14	Rua Minas Gerais, próx. , 2450	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
15	Rua Monsenhor Gercino , 6675 Ada Santanna	Norte/Sul e Sul/Norte	2
16	Rua Monsenhor Gercino 6396 e 6551 Alto da Colina	Norte/Sul e Sul/Norte	2
17	Rua Monsenhor Gercino, 3110	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
18	Rua Nacar, 260	Norte/Sul	2
19	Rua Olavo Bilac 829	Sul Norte	2
20	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 1400	leste/Oeste	2
21	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 2400	Norte/Sul	2
22	Rua Pres. Prudente de Moraes, 406 Exatum	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
23	Rua Santa Catarina, 1450	Norte/Sul	2
24	Rua Santa Catarina, 517	Norte/Sul	2
25	Rua São Firmino, 555	Oeste/Leste	2
26	Rua Teresópolis, 460 e 300	Norte/Sul e Sul/Norte	2
27	Rua Visconde de Taunay, 900	Norte/Sul	2
28	Rua Waldomiro J. Borges, 3997 E.M Lacy Flores	Norte/Sul e Sul/Norte	2
29	Rua Xavier Arp, 250	Oeste/Leste	2
		Total	60

6.3 Semáforos (Avanço / Parada / Radar 60km/h)

	Endereço	Sentido	Faixa
1	Av. Cel. Procópio Gomes X Inácio Bastos,	Norte/Sul e Sul/Norte	4
2	Av. Dr. Albano Schultz x Rua Dona Francisca	Norte/Sul	3
3	Av. Dr. Albano Schultz x Rua Princesa Isabel,	Norte/Sul	3
4	Av. Getúlio Vargas x Rua Inácio Bastos,	Norte/Sul	3
5	Av. Hermann A. Lepper x Rua Otto E. Lepper,	Sul/Norte	3
6	Av. Juscelino Kubitschek X Rua 9 de Março,	Sul/Norte	3
7	Av. Paulo Schroeder X Rua Boehmerwald,	Norte/Sul e Sul/Norte	4
8	Rua das Cegonhas x Rua Frontin	Norte/Sul e Sul/Norte	2
9	Rua Dona Francisca X Rua Princesa Isabel	Sul/Norte	2
10	Rua Dr. João Colin X Rua Benjamin Constant,	Sul/Norte	2
11	Rua Dr. João Colin x Rua Max Colin,	Sul/Norte	2
12	Rua Dr. João Colin X Rua Pres. Prudente de Moraes,	Sul/Norte	2
13	Rua Florianópolis x Rua Graciosa,	Norte/Sul	2
14	Rua Florianópolis x Rua Guanabara,	Sul/Norte	2
15	Rua Marquês de Olinda X Max Colin	Norte/Sul e Sul/Norte	2
16	Rua Marquês de Olinda – Evaristo da Veiga X Rua XV de Novembro,	Norte/Sul e Sul/Norte	3
17	Rua Max Colin x Rua Blumenau,	Leste/Oeste	3
18	Rua Ministro Calógeras X Av. Juscelino Kubitschek ,	Oeste/Leste	2
19	Rua Monsenhor Gercino x Rua Fátima,	Norte/Sul e Sul/Norte	3
20	Rua Monsenhor Gercino X Rua Jarivatuba ,	Oeste/Leste	2
21	Rua Ottokar Doerffel x Rua Gothard Kaesemodel	Sul/Norte	2
22	Rua Papa João XXIII x Rua Pasteur	Leste/Oeste	2
23	Rua São Paulo x Rua Inácio Bastos,	Norte/Sul	2

24	Rua São Paulo x Rua Monsenhor Gercino	Norte/Sul	2
25	Rua XV de Novembro X Rua Rudolf Baumer ,	Sul/Norte	2
	Total		62

6.4 Identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP - Fixo

	Endereço-----	Sentido-----	Faixa
1	Locais à definir		04
	Total		04

Obs: Os locais acima, ao longo do contrato, poderão sofrer alterações, caso estudos técnicos apontem essa necessidade.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Todos os custos com aferição e re-aferição ocorrerão às custas da CONTRATADA.

8.2 Os custos de consumo mensal de energia elétrica, comunicação e transmissão de dados utilizados pelos equipamentos em via pública ficarão a cargo da CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor de sua proposta comercial.

8.3 Durante o período contratual, o DETRANS poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abaloamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

8.4 Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

8.4.1 Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

8.4.2 Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

8.5 Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Em caso de diminuição do período de validade, os custos com as renovações deverão ser arcados pela CONTRATADA.

8.6 Será desconsiderado para efeito de remuneração o tempo dos equipamentos desligados ou inoperantes por motivos não determinados pelo DETRANS. O desconto de remuneração por cada faixa inoperante será igual ao valor pago por dia de uma faixa em operação acrescidos de 10% do valor correspondente ao desconto.

8.7 Em qualquer momento, o DETRANS, poderá solicitar o desligamento dos equipamentos, por motivos de obras, intervenção viárias e outros.

8.8 A CONTRATADA deverá entregar ao DETRANS, junto com a medição, um relatório mensal, contendo o período em que cada equipamento deixou de operar, discriminando data, hora e tempo inoperante e os motivos pela inoperância.

8.9 Todos os equipamentos/sistema, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), INMETRO, Municipal, bem como as que vierem a ser publicadas.

8.10 Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA até o encerramento do Contrato., inclusive imagens OCR.

8.11 Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos EQUIPAMENTOS e das INFRAESTRUTURAS de todos os elementos instalados na via pública, bem como recomposição destes locais aos seus estados originais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

8.12 A CONTRATADA deverá permitir o acesso do DETRANS a todos os dados do sistema durante a vigência do contrato e ao final do contrato, deverá ser fornecido de forma permanente para o DETRANS, um sistema de banco de dados com todos os autos de infrações e imagens, imagens captadas por OCR, viabilizando a continuidade dos procedimentos;

8.13 Os arquivos fornecidos para o processamento das multas deverão ser compatíveis com o sistema de processamento de dados da SERPRO, DETRANNET ou outro que venha a substituí-los

8.14 O DETRANS poderá solicitar realocações e desligamentos permanentes de equipamentos sem ônus à Contratante.

8.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar as imagens das câmeras de monitoramento, estatísticas de fluxo e velocidade, autuações, dados coletados pelo OCR, entre outros, através de API (Application Programming Interface) devidamente documentado e com acesso restrito a usuários devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

8.16 A CONTRATADA deverá entregar todas as imagens captadas consideradas válidas e inválidas geradas pelas infrações de trânsito ao DETRANS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da infração, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração.

8.17 Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com o DETRANS.

8.18 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação/solicitação, às suas custas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar toda a execução contratual dos serviços prestados pela CONTRATADA, e observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais, Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 DECLARAÇÃO

10.1.1 Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa; caso a licitante e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s) sejam provenientes de outros Estados, será exigido o visto na seção local do CREA ou CAU para a participação em Licitações Públicas na forma das Resoluções Vigentes de ambos os Conselhos, com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa;

10.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a CONTRATADA já tenha prestado, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, em características, prazos e quantidades, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através da Certidão de Acervo Técnico em nome da empresa ou seu responsável técnico. Entende-se por pertinente e compatível Atestado(s) ou Certidão(ões) de prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, em atendimento aos seguintes volumes mínimos:

10.1.2.1 Fornecimento e instalação Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Radar Tipo Fixo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP - 33 unidades.

10.1.2.2 Fornecimento e instalação de Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - Radar Tipo Fixo com Display (Lombada Eletrônica) com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP - 12 unidades.

10.1.2.3 Fornecimento e instalação de Equipamento/Sistema de Fiscalização Múltiplo - Radar Semáforo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP - 15 unidades.

10.1.3 No caso do atestado mencionado no item 10.1.2 ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo;

10.1.4 Declaração de que a Licitante possui condições, quando da Contratação, de apresentar portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, ou entidade por ele credenciada, de que os equipamentos cotados atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN.

10.2 DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

10.2.1 DAS SANÇÕES PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento).

10.2.1.2 A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.2.1.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser cobrada judicialmente.

10.2.2 DAS SANÇÕES PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

10.2.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pela inexecução total, multa no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, proporcional à parte não executada do objeto;

c) Pela Inexecução parcial dos Itens 2.1 a 2.6 e de seus respectivos subitens, será descontado proporcionalmente em dias de inoperação acrescidos de 10% do valor correspondente ao desconto;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo estipulado no item 10.2.2.4.

10.2.2.2 No caso de aplicação de multa será esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.2.3 As sanções previstas nos incisos a, d, e do item 10.2.2.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.2.4 A sanção estabelecida no inciso "e" é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3 TESTES EM ESCALA REAL

O teste em escala real consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos habilitatórios, e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Memorial Descritivo sob pena de desclassificação da proposta, e será realizado de consoante os procedimentos descritos abaixo:

10.3.1 A instalação e implantação dos itens que compõem o objeto exigido para a verificação do atendimento às especificações expressas neste Memorial Descritivo deverá ser realizada em locais e horários a serem definidos pelo DETRANS;

10.3.2 A empresa licitante convocada pelo Presidente da Comissão, com acompanhamento do órgão, deverá implantar toda infraestrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma a simular o funcionamento dos itens abaixo elencados em regime operacional;

10.3.3 O DETRANS irá disponibilizar sala específica com ponto de energia elétrica e mobiliário visando a avaliação da central de processamento ofertada pela licitante. A responsabilidade da instalação dos pontos de internet e dos seus custos, tanto nos equipamentos em campo, quanto na Central será de responsabilidade da empresa licitante. A ligação da energia elétrica utilizada nos equipamentos, bem como seus custos serão de responsabilidade da empresa licitante.

10.3.4 A LICITANTE deverá contar com 3 (três) técnicos que irão compor a Comissão de Avaliação do DETRANS para o período de avaliação;

10.3.5 Nos testes em escala real realizados serão avaliados pelo DETRANS, a integração de funcionalidades, os arquivos gerados, os relatórios emitidos e as imagens produzidas, recebidas e/ou transmitidas durante os testes realizados, tudo de forma a comprovar sua conformidade com o exigido no presente Memorial Descritivo;

10.3.6 Para a avaliação em campo, os aplicativos/sistemas instalados deverão ser idênticos aos ofertados na proposta da licitante.

10.3.7 Para os testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá às suas expensas, instalar os equipamentos abaixo relacionados nos locais a serem indicados:

10.3.7.1 01 (um) Central de Processamento e Gerenciamento WEB, contemplando os recursos mínimos necessários para a comprovação de atendimento às funcionalidades do sistema de conformidade as especificações expressas no Memorial Descritivo, excetuando-se o painel digital e os 04 (quatro) computadores individuais;

10.3.7.2 01 (um) Equipamento eletrônico de fiscalização do tipo múltiplo – Radar Semáforo com OCR/LAP;

10.3.8 A empresa licitante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação pelo DETRANS;

10.3.9 A instalação de equipamentos que possa interferir na fluidez e/ou segurança do trânsito deverá ser feita e obrigatoriamente no período noturno e deverá ter a autorização prévia do DETRANS;

10.3.10 O DETRANS avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno;

10.3.11 A constatação pelo órgão do não atendimento das especificações e exigências expressas no Memorial Descritivo, acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada;

10.3.12 Serão consideradas imagens válidas pelo DETRANS aquelas que permitirem a geração do Auto de Infração, e imagens inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras;

10.3.13 Para realização do teste em escala real a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica, constituída de no máximo 03 (três) pessoas, que deverão ser credenciadas junto à comissão de licitação, para poderem participar da realização do teste em escala real a ser aplicado por pessoal da área técnica do DETRANS;

10.3.14 O teste em escala real, a ser conduzido pelo DETRANS consistirá em colocar os equipamentos em funcionamento para análise e avaliação por um período de no máximo 02 (dois) dias corridos, observando-se que:

10.3.14.1 Após instalados os equipamentos permanecerão lacrados, sendo que apenas o DETRANS poderá romper os lacres;

10.3.14.2 O equipamento eletrônico de fiscalização registrador de velocidade do Tipo Radar Semáforo (Múltiplo) com OCR/LAP, deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de testes;

10.3.14.3 A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pelo DETRANS;

10.3.14.4 Qualquer intervenção pelos técnicos da empresa licitante convocada para a realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação prévia do DETRANS;

10.3.14.5 No caso de aprovação de solicitação de manutenção o DETRANS romperá o lacre do equipamento em questão e acompanhará os serviços executados pela licitante convocada, procedendo a implantação de novo lacre de selagem ao término da manutenção. Neste caso a licitante convocada deverá fornecer relatório detalhado dos reparos realizados;

10.3.14.6 Não será permitido à empresa licitante convocada realizar manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional;

10.3.15 O teste em escala real para o equipamento eletrônico de fiscalização registrador de velocidade do tipo fixo múltiplo ocorrerá da seguinte forma:

10.3.15.1 No primeiro dia de testes conduzidos pelo DETRANS serão testadas as funcionalidades de transmissão de dados on-line e envio de alarmes para a Central de Gerenciamento;

10.3.15.2 Serão realizadas medições de desempenho a fim de comprovar as especificações expressas no Memorial Descritivo.

10.3.15.3 Nos demais dias o órgão utilizará o fluxo normal da via onde os equipamentos estão instalados de forma a permitir a avaliação do comportamento dos equipamentos para a validação de atendimento aos requisitos exigidos no Memorial Descritivo através da verificação dos registros pelos equipamentos;

10.3.15.4 Os testes em escala real para a Central de Processamento e Gerenciamento WEB ocorrerão durante os 02 (dois) dias de operação, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Memorial Descritivo;

10.3.16 O resultado dos testes conduzidos pelo DETRANS para comprovação de atendimento as especificações expressas no Memorial Descritivo serão medidos em campo e no centro de processamento de dados e imagens, comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos no município;

10.3.17 Todos os equipamentos instalados para efeito de testes deverão apresentar funcionalidades e recursos mínimos aos ofertados na proposta apresentada pela empresa licitante convocada, sob pena de desclassificação;

10.3.18 Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escalas real não serão utilizados para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito;

10.3.19 Ao final será emitido, pelo DETRANS, relatório detalhado dos requisitos mínimos testados consoantes com as exigências deste Memorial Descritivo.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8645069** e o código CRC **69B6F090**.